



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 32/2005
24/10/2005

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Subvenção Social no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao **RETIRO DOS POBRES DE SANTO ANTONIO**, que será repassada durante o exercício de 2005, levando-se em conta as disponibilidades financeiras do Município.

Artigo 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

06	Departamento Municipal de Assistência Social	
06.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
06.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.50.43.00 08.241.0015.2015	Subvenções Sociais	R\$ 8.000,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 24 de outubro de 2005.


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
24/10/2005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária